



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

OFÍCIO N.º 271/2026/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 18 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: **Encaminhamento de solicitação da Comissão de Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo n.º 002/2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e, na oportunidade, atendendo a solicitação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, nos autos do Processo Legislativo **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 002/2026**, que altera a Lei Complementar n.º 027/2020 para dispor sobre hipótese de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em razão de deficiências na infraestrutura urbana, encaminho Ofício da Comissão Permanente com informações e requisição de documentação necessária para instrução do referido Projeto de Lei que tramita nesta Casa, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício/CJRF n.º 008/2026

Alfredo Chaves (ES), 16 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: **solicitação de documentação referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo n.º 002/2026.**

Senhor Presidente,

Por meio do presente ofício, na condição de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, conforme deliberação das Comissões Permanentes, solicito que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, no sentido de requisitar a documentação necessária à instrução do Projeto de Lei Complementar do Legislativo n.º 002/2026, de autoria do Vereador Armando Zanata Ingle Ribeiro.

Conforme consignado na justificativa da proposição e reforçado pela manifestação técnica da Contadora Legislativa por meio do OF/CONT/CMAC/Nº 003/2026, há necessidade de apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da correspondente Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Ressalta-se que o autor da matéria já havia solicitado tais informações ao Poder Executivo via Ofício/Gabinete n.º 006/2026, datado de 31/03/2026, sem obter resposta, e que a elaboração técnica por esta Casa resta impossibilitada pela ausência de dados oficiais sobre o cadastro de imóveis e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Ca

Pinto, n.º 02 -

Geovan, Breda -

Alfredo Chaves, ES -

Cep: 51.100-000 -

telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

histórico de arrecadação, os quais são de posse exclusiva da Administração Tributária Municipal.

Tal providência mostra-se imprescindível para que as Comissões Permanentes desta Casa de Leis possam proceder à adequada análise da matéria e, assim, emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade orçamentária e financeira da proposição, em observância aos princípios do equilíbrio fiscal, da legalidade e da responsabilidade na gestão pública.

Outrossim, solicita-se que, juntamente com o expediente a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, sejam anexadas cópias do Ofício/Gabinete n.º 006/2026 e do OF/CONT/CMAC/Nº 003/2026, a fim de que o Prefeito Municipal tenha ciência plena e inequívoca da necessidade técnica, adotando, assim, as providências que entender cabíveis para o saneamento da instrução processual.

Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em **16/06/2026 17:39**

Checksum: **61B3B78BB24BF76D899E5455143761EAA3D4EBE859BEF07D433154EE34F2E58E**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003800380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**

Ofício/Gabinete n.º 006/2026

Alfredo Chaves (ES), 31 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: Solicita elaboração de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para Minuta de Projeto de Lei Complementar do Legislativo que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou o envio de informações correlatas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente ofício para solicitar a valorosa colaboração do Poder Executivo Municipal na instrução técnica de matéria legislativa de grande relevância para a nossa municipalidade.

Com o objetivo de garantir a correta tramitação e a estrita observância aos preceitos de responsabilidade fiscal, solicito que o Executivo Municipal elabore a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à anexa Minuta de Projeto de Lei Complementar do Legislativo, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Tal pedido justifica-se pelo fato de que a proposição versa sobre matéria tributária. Dessa forma, a análise técnica pormenorizada é requisito fundamental exigido pela legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Rua Cais Costa Pinto, n.º. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**

Complementar Federal n.º 101/2000), para o regular prosseguimento do processo legislativo.

Caso o Poder Executivo não disponha de viabilidade para a elaboração e emissão do referido documento técnico no prazo assinalado, requeiro, alternativamente, que sejam encaminhadas a esta Câmara Municipal todas as informações, dados arrecadatórios e relatórios necessários para que a própria Contadoria Legislativa desta Casa de Leis possa proceder à elaboração da referida Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ressalta-se que a presente solicitação encontra amparo nas prerrogativas do Poder Legislativo de fiscalizar e legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no princípio da harmonia e cooperação entre os Poderes, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

Certo de contar com a vossa costumeira atenção e colaboração institucional, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Vereador

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

OF/CONT/CMAC/Nº 003/2026

Alfredo Chaves, 09 de abril de 2026.

Ilustríssimo Senhor Vereador
Sr. ARMADO ZANATA INGLE RIBEIRO

ASSUNTO: Resposta ao Ofício/Gabinete n.º 005/2026, que solicita elaboração de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para Minuta de Projeto de Lei Complementar do Legislativo que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Em atenção à solicitação de elaboração de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à minuta de Projeto de Lei Complementar do Legislativo que dispõe sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cumpre inicialmente registrar que, não obstante constar menção à existência de minuta anexa, referido documento não acompanhou a comunicação encaminhada, circunstância que, por si só, inviabiliza a análise preliminar do conteúdo normativo proposto.

Sem prejuízo, esclarece-se que a elaboração de estudo técnico dessa natureza exige, necessariamente, acesso prévio a dados oficiais, completos e atualizados da Administração Tributária Municipal, especialmente aqueles relacionados:

- I – ao cadastro imobiliário municipal;
- II – ao quantitativo de contribuintes potencialmente abrangidos pela norma;
- III – à base de cálculo do tributo;
- IV – ao histórico de arrecadação do imposto;
- V – às projeções de renúncia fiscal; e
- VI – às medidas de compensação eventualmente adotadas para atendimento ao art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Referidas informações são de titularidade, gestão e controle exclusivo do Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos fazendários, não integrando a base de dados, sistemas ou atribuições operacionais desta Contadoria Legislativa.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Nessa perspectiva, a elaboração de estimativa de impacto desacompanhada de dados oficiais fornecidos pelo órgão arrecadador configuraria mera presunção técnica, destituída de base metodológica idônea, incompatível com os princípios da legalidade, da eficiência, da responsabilidade fiscal, da motivação dos atos administrativos e da segurança técnica exigida na emissão de manifestações contábeis oficiais.

Ressalte-se, ainda, que o Município encontra-se notificado por meio do Termo de Notificação Eletrônico n.º 00264/2026, circunstância que demanda observância às vedações constitucionais previstas no art. 167-A da Constituição Federal, especialmente quanto às restrições aplicáveis à concessão, ampliação ou prorrogação de benefícios e incentivos de natureza tributária quando configuradas as hipóteses legais e constitucionais de ajuste fiscal, impondo redobrada cautela na análise de proposições que impliquem renúncia de receita.

Importa ressaltar que o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário da qual decorra renúncia de receita seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstrativos de compensação e atendimento às metas fiscais, providências que pressupõem utilização de dados oficiais do ente arrecadador.

Ademais, a responsabilidade técnica do contador público impõe observância aos princípios e normas aplicáveis ao exercício profissional, não sendo admissível a emissão de estudo técnico-financeiro sem suporte documental mínimo que assegure sua consistência, rastreabilidade e confiabilidade metodológica.

Diante do exposto, resta impossibilitada, neste momento, a elaboração da estimativa solicitada por esta Contadoria Legislativa, ante a ausência dos elementos técnicos indispensáveis à sua formulação, bem como diante da necessidade de prévia verificação de compatibilidade da proposta com as limitações constitucionais e fiscais atualmente incidentes sobre o ente municipal, recomendando-se que o processo legislativo seja previamente instruído com manifestação técnica e memória de cálculo elaboradas pelo órgão fazendário do Poder Executivo Municipal, ou, subsidiariamente, com o encaminhamento formal dos dados necessários para eventual análise complementar desta unidade técnica.

Renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Cordiais saudações,

DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO

Contadora Legislativa da Câmara

CRC-ES: 19.526/O-9

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Débora Fonseca Gonçalo Neves Fabiano** em 10/04/2026 09:11

Checksum: **88DFAD19AC09C9A7174192157DDD3EAC110FA0A1CE490CA8E3F7EA7BB0D6D394**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: **Re: PROTOCOLO: Ofício CMAC n.º 271/2026**
De: Protocolo municipal <protocolo@alfredochaves.es.gov.br>
Para: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
<secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br>
Data: 07/07/2026 09:34



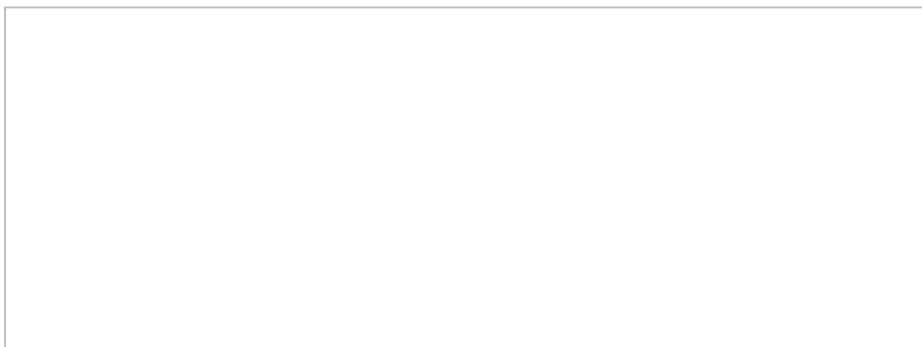
Processo: 7680/2026
Procedência: Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Data e Hora: 07/07/2026 09:33:43
Área do Processo: ELETRÔNICO
Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 7676/2026
Assunto: Ofício/CJRF n.º 008/2026

De: "SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL" <secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br>
Para: protocolo@alfredochaves.es.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 7 de julho de 2026 9:12:36
Assunto: PROTOCOLO: Ofício CMAC n.º 271/2026

Bom dia!

Segue para PROTOCOLO o Ofício CMAC n.º 271/2026 que encaminha solicitação da Comissão de Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo n.º 002/2026.

Att



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.